CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 222/2023, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63**, situada na Rua Gabriel Ferreira - CEP: 64016050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3303-7413 - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudio Chaves Costa, portador do CPF Nº 71436618487, E-mail distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **076/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SRP, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 28.868.821/0001-63 - Endereço: Rua Gabriel Ferreira - CEP: 64016050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3303-7413

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CARVEDILOL 3,125MG COMP	BIOLAB/BIOLAB	3.000 CPR	R$ 0,09	270,00
0025	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP	GEOLAB/GEOLAB	1.000 CPR	R$ 0,11	110,00
0031	ENALAPRIL 10MG COMP	ENALAPRIL 10MG COMP	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	1.000 CPR	R$ 0,05	50,00
0038	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	2.000 CPR	R$ 0,03	60,00
0044	LIDOCAÍNA GEL 30G	LIDOCAÍNA GEL 30G	PHARLAB/PHARLAB	500 BNG	R$ 3,85	1.925,00
0062	SIMETICONA (DIMETICONA) 40MG COMP	SIMETICONA (DIMETICONA) 40MG COMP	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	R$ 0,15	450,00
0093	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	2.000 AMP	R$ 4,26	8.520,00

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.06.09 15:36:54 -03'00'

0099	COMPLEXO B INJ	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA/HYPOFARMA	1.500 AMP	R$ 1,60	2.400,00
0112	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D	CSL BEHRING /CSL BEHRING	80 AMP	R$ 10,20	816,00
0144	DIAZEPAM 10 MG COMP	DIAZEPAM 10 MG COMP	LEGRAND/LEGRAND	1.200 AMP	R$ 0,02	24,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 14.625,00	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 /05/2023 e encerramento em 26/05 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

3.**1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.625,00 **(quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487

Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.06.09 15:37:15 -03'00'

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.06.09 15:37:35 -03'00'

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de junho de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Assinado de forma digital por CLAUDIO CHAVES COSTA:71436618487
Dados: 2023.06.09 15:37:53 -03'00'

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 28.868.821/0001-63
CONTRATADA